

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado também por representantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

§1º A Secretaria Municipal de Habitação assegura a participação desses representantes de forma paritária, na composição do Grupo de Trabalho, conforme interesse manifestado.

§2º - Os membros do CGFMHIS interessados deverão cadastrar-se através do endereço eletrônico cgfmhis.smh@prefeitura.rio, informando nome da entidade, nome completo do indicado, CPF, telefone e e-mail do titular e de seu substituto eventual.

Art. 4º O Grupo de Trabalho assim formado (representantes da prefeitura e do CGFMHIS) poderá convidar representantes da sociedade civil, pessoas físicas ou jurídicas, que possuam notória expertise sobre o tema estudado, sendo oportunizada a habilitação à participação nas reuniões a interessados não convidados desde que suas atividades guardem pertinência temática com o trabalho desenvolvido.

§ 1º Por tratar-se de um instrumento de gestão operacional de política pública, as deliberações e a execução de ações de gestão pública competem privativamente ao Poder Municipal, em estrita observância aos limites legais de atuação administrativa.

Art. 5º O grupo de Trabalho se reunirá com periodicidade semanal, ou a critério da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 6º No relatório final a ser entregue pelo Grupo de Trabalho deverão constar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I - Diagnóstico Situacional dos POUSOS: Mapeamento e inventário técnico dos Postos de Orientação Urbanística e Social existentes;

II - Plano Estratégico de Implementação: Estudo detalhado para a instalação dos Espaços Morar Carioca, listando os possíveis serviços a serem oferecidos;

III - Proposta de Unidade Piloto: Definição de critérios e localidade para a implantação de um programa piloto, visando testar a nova metodologia de atendimento territorial;

IV - Proposta de expansão da experiência no território, listando possíveis locais e cronogramas para implementação dos Espaços Morar Carioca;

V - Análise de Viabilidade e Recursos: Avaliação técnica dos recursos financeiros necessários, indicação de fontes de custeio e compatibilização com as linhas programáticas vigentes da SMH;

Art. 7º O Grupo de Trabalho instituído terá o prazo de até 150 dias, a contar da publicação desta Portaria, para submeter ao Secretário Municipal de Habitação e ao Conselho Gestor o resultado dos trabalhos.

§1º Deverá ser entregue relatório parcial no prazo de 75 dias, a contar da publicação desta Portaria.

§2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, desde que previamente justificado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA “P” Nº 06 DE 27 ABRIL DE 2026
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir comissão de fiscalização no que concerne à pagamento de taxas oriundas dos contratos formalizados CEF/SMH no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, em atendimento ao Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011 e suas alterações, por meio do processo HBT-PRO-2023/00110:

SERVIDORES	MATRÍCULA
ANDRÉA PIO QUINTANS	11/247.972-3
RENAN MICHELINI DIAS	11/319.179-8
ANA LUCIA ANTUNES	60/394.458-4
JORGE PEDRO ALMEIDA LIMA	11/247.126-6
PAULO ROBERTO MUNIZ	60/372.808-6
ELAINE PEREIRA LOBO SOUZA	60/248.071-3

Art. 2.º Fica revogada a Portaria “P” SMH nº 020 de 28 maio de 2025

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da publicação

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: Gabriel Medina de Toledo
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/04/2026
TEC-PRO-2024/00021 - APROVO o novo Plano de Trabalho doc nº 3551933, que versa sobre a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 07/2024, através da celebração de seu 3º Termo Aditivo. O objeto do Termo de Colaboração nº 07/2024 é a execução integral do projeto “Navezinhas Cariocas”.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/04/2026
TEC-PRO-2024/00021 - AUTORIZO, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 13.019/14 e artigos 25, caput e 38, I, alínea “c” do Decreto 42.696/2016, a prorrogação da vigência do instrumento pelo período de 12 (doze) meses, através da celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 07/2024, no valor de R\$ 6.982.068,63 (seis milhões novecentos e oitenta e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), firmado entre a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PRO-GRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, que possui como objeto a execução integral do projeto “Navezinhas Cariocas”.

PLANETÁRIO

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2088-0536/2088-0539
E-mail: contato@planeta.rio

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 22/04/2026
Onde se lê: VALOR: R\$ 20.000,00 (trinta mil reais)

Leia-se: VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
D.O. RIO DE 27/04/2026 - Nº 26 - FL. 29 - 2ª COLUNA

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: Tiago Almeida da Silva - Respondendo pelo expediente

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 28/04/2026
Processo QVE-PRO-2025/00195 - Autorizo o apostilamento do Termo de Contrato nº 002/2025 em decorrência da Convenção Coletiva de nº RJ003312/2025, cujo objeto é Prestação de Serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, com a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 2.038,92 (Dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), em virtude do reajuste contratual, pelo período de 01/04/2025 à 30/04/2026, mantendo as demais condições inicialmente acordadas com fulcro na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Marcus Belchior Corrêa Bento

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO “N” SEOP Nº 661 DE 28 DE ABRIL DE 2026
Acrescenta dispositivos à Resolução SEOP nº 656, de 09 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º O art. 4º da Resolução SEOP nº 656, de 9 de abril de 2026, passa a vigorar acrescido dos §§1º e 2º, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)

§1º No ato da retirada do kit de trabalho, o ambulante credenciado poderá optar por adquirir para fins de comercialização, além das bebidas autorizadas, os produtos constantes no ANEXO III desta Resolução.

§2º É vedada a comercialização de quaisquer outros produtos não previstos nesta Resolução.”

Art. 2º Fica incluído o ANEXO III na Resolução SEOP nº 656, de 9 de abril de 2026, conforme ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEOP Nº 662 DE 28 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre os horários de funcionamento de comércio ambulante em pontos fixos, nas areias das praias do Leme, Copacabana, Ipanema e Leblon e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto 31.519 de 9 de dezembro de 2009 que altera o Decreto nº 29.881 de 18 de setembro de 2008, que consolida as Posturas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências, especialmente o que preconiza o art. 27 que dispõe sobre as obrigações dos ambulantes autorizados em ponto fixo na areia das praias;

CONSIDERANDO que o exercício de comércio ambulante apresenta, por definição, natureza precária, sujeitando-se, a qualquer tempo, a critérios de conveniência, oportunidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar regras especiais para o exercício de atividades pelo comércio ambulante em pontos fixos nas praias do Leme, Copacabana, Ipanema e Leblon o, especialmente no que concerne aos horários permitidos, em consonância com as diretrizes gerais de planejamento, controle e ordenamento do Megashow Todo Mundo no Rio 2026;